

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E DEZENOVE

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, O DIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

- **Art. 1.º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Dia Estadual da Educação Legislativa, a ser celebrado anualmente no dia 10 de julho.
 - Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 4 de outubro de 2023.

DEP. EVANDRO LEITÃO
 PRESIDENTE
DEP. FERNANDO SANTANA
 1.° VICE-PRESIDENTE
DEP. OSMAR BAQUIT
 2.° VICE-PRESIDENTE
DEP. DANNIEL OLIVEIRA
 1.º SECRETÁRIO
DEP. JULIANA LUCENA
 2.ª SECRETÁRIA
DEP. DR.OSCAR RODRIGUES
 3.º SECRETÁRIO (em exercício)
DEP. EMILIA PESSOA
4.ª SECRETÁRIA (em exercício)